



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 044/2021

Tipo: menor preço por item

Processo Administrativo nº 2021016266

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Edioman Antônio Gomes dos Santos, e **Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 052, de 01 de Fevereiro de 2021**, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **19 de Agosto de 2021, às 09:30 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro, em Luziânia – GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:



- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Eventual e futura aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;



- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual;
e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A Administração opta por realizar o presente certame com RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, **com sede ou filial no município de Luziânia**, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal nº 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comércio e desenvolver a economia local:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3.8 A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para MEI/ME/EPP sediadas no município de Luziânia, considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.

3.9 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha **sede no município de Luziânia**.

3.10 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no **caso de não haver pelo menos 03 empresas "sediadas localmente" e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos**, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.



3.11 A situação de enquadramento como ME/EPP será feita mediante apresentação conjunta de declaração e da Certidão Simplificada da Junta Comercial; para o MEI, bastará a apresentação do CCMEI.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

4.2.1 O licitante enquadramento como MEI fica isento de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.



- b) A falta dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item **4.2** importará no não-credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos.
- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- d) Na hipótese de algum dos documentos referidos no item **4.2** constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.
- e) A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição.
- f) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e consequente impedimento de participar do certame.
- g) **Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados**, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- h) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL

4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, "b" quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS



5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial ARP nº 044/2021 Data de Abertura: 19/08/2021 Horário: 09:30 horas PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:
--

5.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- f) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.



- g) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos materiais esportivos objeto licitado em suas respectivas quantidades.

5.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.5.1 A proposta, que compreende a descrição dos materiais esportivos ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

5.5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. **Que não apresentarem marca;**
- d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
- f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.6 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.7 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

5.8 Os documentos apresentados junto à proposta de preços deverão ser originais ou autenticados por qualquer processo, ou em cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.

5.9 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.10 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.12 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.13 Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.



6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 044/2021

Data de Abertura: 19/08/2021

Horário: 09:30 horas

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- Declaração de não – emprego de servidor público.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.

- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.



6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa "ME" ou empresas de pequeno porte "EPP" deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

6.6 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

6.7 Qualificação técnica

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- c) O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de materiais esportivos.
- d) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- e) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
- f) Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.

6.7 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.8 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente **serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa)** dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.

6.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou cópias autenticadas por qualquer processo, ou cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.



7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.

7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate,



poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;**
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM;**
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM observado o prazo previsto na alínea "a" do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**



- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:
 - i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
 - ii. CNPJ;
 - iii. Nome de quem realizou a impugnação;
 - iv. Assinatura.
 - v. CPF, se pessoa física;
 - vi. Nome.
 - vii. Assinatura

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro – Luziânia - GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS MATERIAIS ESPORTIVOS.

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

- a) Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.
- b) **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail,** podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.
- e) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.



10.2 Da Entrega dos Materiais Esportivos.

10.2.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos conforme item 6 (6.1 a 6.8) (Da Entrega dos Materiais) do termo de referência.

10.3 Do Reajuste:

Os preços não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: "A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (Trigésimo) dia após a entrega dos materiais esportivos objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 Para a entrega dos materiais esportivos constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos materiais esportivos, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos materiais esportivos;
Descrição dos materiais esportivos requisitados;
Local e hora de entrega;
Data do recebimento;
Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais esportivos objeto da licitação apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



- I. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais esportivos não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos materiais esportivos não entregues; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;



d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para o fornecimento dos materiais esportivos objeto da licitação que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos materiais esportivos.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.

14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.



14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia – GO.

14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.luziania.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos materiais esportivos licitados.

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;
- Anexo VII – Termo de responsabilidade;
- Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;
- Anexo IX – Modelo de Procuração Particular
- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo XI – Minuta do Contrato

Luziânia, 04 de Agosto de 2021

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Secretario Municipal de Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Eventual e Futura Aquisição de Materiais Esportivos para darmos início aos campeonatos, torneios, organizados pela SEL e para participação em eventos esportivos do Entorno (RIDE) e do Estado, apoio as competições realizadas nos bairros e zona rural do município e para suprir as necessidades das escolinhas de esportes polos do Município através da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Escolinha de esportes polos nos Centros Poliesportivos: do Centro, GEDEL, Kennedy, PED II, Fumal e Jardim Ingá nas modalidades: Futebol, Futebol Society, Futsal, Basquetebol, Handebol e Voleibol (masculino e feminino).

2. Justificativa:

2.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é responsável por ampliar o acesso ao esporte para toda a sociedade do Município de Luziânia. Neste intento, o objetivo estabelecido é o de ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida.

2.2 Para qualificar o desenvolvimento das políticas de esporte, educação, lazer e inclusão social, deve se garantir o atendimento mínimo de requisitos de qualidade, considerando infraestrutura, recursos humanos e materiais esportivos, uma vez que as ações desenvolvidas dependem, obrigatoriamente, da prática esportiva realizada e dos conceitos pedagógicos transversalizados em diversas temáticas, como cidadania, segurança, saúde e direitos humanos, objetivando, justamente, potencializar os efeitos e a cultura do esporte como ferramentas indispensáveis para o alcance da qualidade de vida.

2.3 Em virtude da transição de governo onde a administração anterior não deixou nenhum material esportivo para darmos início as tradicionais competições organizadas e apoiadas pela SEL, além das escolinhas de esportes.

2.4 Assim, faz-se necessária a referida aquisição dos materiais esportivos para o bom andamento de nossos projetos e eventos esportivos e para atender as **Competições Esportivas/2021/2022:**

3. Competições, Torneios Organizados e apoiadas pela SEL.

• 3.1 Competições Amadoras:

- **Campeonato de Futebol Amador da 1ª Divisão de Luziânia – Centro;**
- **Campeonato de Futebol Amador da 2ª Divisão de Luziânia (Seletiva);**
- **Campeonato de Futebol Amador da 3ª Divisão de Luziânia;**
- **Campeonato de Futebol Amador Veterano – Centro – (acima de 38 anos);**
- **Campeonato de Futebol Amador Veterano – Jardim Ingá – (acima de 40 anos);**
- **Campeonato de Futebol Amador do Setor Leste (GEDEL);**
- **Campeonato de Futebol Amador Taça do Setor Leste (GEDEL);**
- **Campeonato de Futebol Amador do Fumal;**
- **Campeonato de Futebol Amador da 1ª Divisão do Jardim Ingá;**
- **Campeonato de Futebol Amador da 2ª Divisão do Jardim Ingá;**
- **Campeonato de Futebol Amador da Zona Rural;**



- **Campeonato de Futebol Amador Regional com participação dos Municípios do Entorno de Brasília (RIDE) (Valparaíso de Goiás, Cidade Ocidental, Novo Gama e Santo Antônio do Descoberto);**
- **Dois campeonatos de Futebol Sub 07 a Sub 17 – COPINHA 1ª e 2ª semestre;**
- **Campeonato de Futsal adulto de Luziânia;**
- **Campeonato de Futsal adulto do Jardim Ingá;**
- **Campeonato de Futsal adulto do Setor Leste;**
- **Campeonato de Futsal feminino de Luziânia;**
- **Campeonato de Futsal feminino do Jardim Ingá;**
- **Campeonato de Futsal veterano de Luziânia;**
- **Campeonato de Futsal veterano do Jardim Ingá;**
- **Campeonato de Futsal Sub 07 a Sub 17 de Luziânia;**
- **Campeonato de Futsal Sub 07 a Sub 17 do Jardim Ingá;**
- **Campeonato de Futebol Society do Str. Leste;**
- **Campeonato de Futebol Society do Str. Fumal;**
- **Campeonato de Futebol Society da Zona Rural;**
- **Campeonato de Futebol Society do Jardim Ingá;**
- **Campeonato de Futebol Society feminino do Str. Leste;**
- **Campeonato de Futebol Society feminino do Jardim Ingá;**
- **Campeonatos/torneios de Futevôlei adulto masculino/feminino;**

- **Apoio em vários campeonatos nos Bairros e na Zona Rural do Município de Luziânia organizado por associações e outros.**

- **Apoio as equipes do município de Luziânia nas competições realizadas em Brasília, tais como: Copa Novos Talentos e JK e FFDF.**

- **Basquetebol:**
- **Campeonato de Basquetebol Adulto - Centro/Setor Leste e Jardim Ingá -**
- **Volei In door:**
- **Campeonato de Voleibol Masculino Adulto - Centro/Setor Leste e Jardim Ingá;**
- **Handebol:**
- **Campeonato de Handebol Masculino Adulto - Centro/Setor Leste e Jardim Ingá;**

- **Jogos Estudantis de Luziânia – JEL's/2021:**
- **Os JEL's com participação das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Estadual e Particular do Município de Luziânia, nas seguintes modalidades: Futsal, Handebol, Basquetebol, Volei Indoor e de areia, Futebol de Areia (Beth soccer), Atletismo, Tênis, Tênis de Mesa (ping pong), Queimada, Xadrez, e outros), com participação de 2.000 atletas de aproximadamente 70 escolas.**



- **Apoio para as Escolinhas de Futebol e Futsal – Sub 7, Sub 9, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 e Juniores e Escolinha de Basquete, Handebol e Voleibol do Setor Leste e Jardim Ingá e centro** com participação de aproximadamente 1.250 alunos matriculados nas Escolinhas dos Centros poliesportivos do Jardim Ingá, Gedel, PED II, Kennedy, Fumal e Centro e aproximadamente 300 alunos nas modalidades de Basquetebol, Voleibol e Handebol dos Ginásios de Esportes do Setor Leste) e do Jardim Ingá.
- Apoiamos ainda os campeonatos dos bairros e da zona rural do município, em especial Campeonatos de Futsal e Futebol do **GEDEL, Jardim Ingá, Setor Leste, AMPA, dentre outros.**

Os materiais abaixo especificados estão inseridos nos Seguintes Programas de Governo “Participação em Jogos Regionais e Campeonatos”, Ficha orçamentária nº 2021.0383, Material de Consumo.

4. Das especificações dos materiais esportivos:

	Quant	Unid.	Descrição
1	36	Unid.	Apitos profissionais (40) (Fox 40)
2	06	Unid.	Apitos para mesários de Futsal
3	24	Unid.	Bombas de ar Double Action
4	12	Unid.	Pares Redes Fio 02 Oficial para futebol de campo de 2mm
5	06	Unid.	Pares Redes Fio 04 Oficial para futebol de campo de 4mm
6	12	Unid.	Pares Redes Fio 02 Oficial de futsal de 2mm
7	06	Unid.	Pares Redes Fio 04 Oficial de futsal de 4mm
8	12	Unid.	Pares Redes Fio 02 Oficial para futebol Society 2mm
9	06	Unid	Redes Oficial para vôlei in door fio 04 mm trançado – altura 1 mt, comprimento 10 mt com duas faixas (couro ou sintético)
10	06	Unid	Redes Oficial para vôlei de praia fio 04 mm trançado – altura 1 mt, comprimento 10 mt com duas faixas (couro ou sintético)
11	06	Unid	Redes Oficial para futevôlei fio 04 mm trançado – altura 1 mt, comprimento 10 mt com duas faixas (couro ou sintético)
12	12	Pares	Antenas para redes de voleibol e futevôlei, 1,80 mts comp. X 10 mm de espessura fabricado em fibra de vidro.
	72	Unid.	Bolas oficial de futebol de campo 68,5 – 9,5 cm, 420-445 gr, termotec, laminado ecoknit, 14 gomos de dupla colagem 100%, câmara de ar de borracha butílica, 6 discos de balanceamento, miolo slip system removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
14	168	Unid.	Bolas de futebol de campo, 68 a 70 cm, 410 a 450 Gr, Termotec 8 gomos, PU, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
15	48	Unid.	Bolas de futebol tamanho infantil, nº 04, 64 a 66 cm, 360 a 390 Gr, Microfibra, costurada câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
16	120	Unid.	Bolas de futebol tamanho infantil, nº 05, 68 a 70 cm, 410 a 450 Gr,



			Microfibra, costurada câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
17	72	Unid.	Bolas de futsal, 61 – 64 cm, 410-440 gr, termotec 8 gomos PU ultra 100%, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
18	36	Unid.	Bolas de Futsal, 50 a 55 cm, 300 a 350 Gr, Termotec, 8 gomos, PU, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
19	36	Unid.	Bolas de Futsal, 55 a 59 cm, 350 a 380 Gr, Termotec 8 gomos, PU, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
20	24	Unid.	Bolas de futsal, 61 a 64 cm, 410 a 440 Gr. Termotec 12 gomos, PU, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
21	48	Unid.	Bolas de futevôlei 68-69 cm, 485-486 Gr, Termotec 8 gomos, PU ultra 100% câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Mikasa, Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
22	24	Unid.	Bolas de vôlei, Oficial da CBV e aprovada pela FIVB e 65-67 cm, 260-280 Gr, matrizada, microfibra, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
23	24	Unid.	Bolas de vôlei, aprovada pela CBV 65-67cm, 260—280 Gr. Costurada, PVC câmara butil, miolo removível (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
24	24	Unid.	Bolas de vôlei Beach, Oficial da CBV e aprovada pela FIVB 65-67 cm, 260-280 Gr. Termotec, Microfibra, câmara airbility, miolo removível e lubrificado (Mikasa, Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior)..
25	24	Unid.	Bolas Basquete, 72-74cm, 450-500 Gr, Matrizada, Microfibra, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
26	24	Unid.	Bolas Basquete, aprovada pela FIBA 75-78cm, 600-650 Gr, Matrizada, Microfibra, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).
27	24	Unid.	Bolas Handebol, Oficial da CBHB e aprovada pela IHF, 58-60cm, 425-475 Gr, Costurada, PU ultra grip câmara airbility, miolo removível e lubrificado.
28	24	Unid.	Bolas Handebol, Oficial da CBHB e aprovada pela IHF, 54-56 cm, 325-400 Gr, Costurada, PU ultra grip câmara airbility, miolo removível e lubrificado.
29	12	Unid.	Sacos para colocar bolas (Rede fio seda 4mm)
30	140	Unid.	Pratos p/ treinos
31	150	Unid.	Cones de 50 cm
32	24	Unid.	Para quedas de resistência p/ corrida



33	24	Unid.	Tração Dupla
34	24	Unid.	Tração simples
35	12	Unid.	Coletes de carga
36	24	Unid.	Trenó de resistência p/ treinamento de corrida
37	20	Unid.	Garrafa térmica 20 litros
38	20	Unid.	Caixa térmica 20 litros.
39	12	Unid.	Cronômetros c/ 10 memórias.
40	20	Unid.	Capas para chuva - No tamanho "G"
41	04	Unid.	Placares de mesa para futsal
42	12	Unid.	Faixa para marcação de quadra de futevôlei 18 x 9 x 10 cm de lona
43	12	Unid.	Faixa para marcação de quadra de vôlei de areia de lona 18 x 9 x 10 cm
44	01	Unid.	Placar Eletrônico e led para Ginásio de Espores 2mx1mx9cm com sistema de controle via rádio wireless com marcação de tempo de jogo, regressivo ou progressivo, com marcação de falta, set e pontuação.com software gerenciador do placar, cronometro regressivo de 24 segundos e software gerenciador de cronômetros.
45	02	Pares	Tabela de Basquete móvel hidráulica elétrica. (usada pela CBB)
46	02	Unid.	Placar eletrônico em LED em duas cores de substituição de jogadores de futebol com visualização dos dois lados, dimensões mínimas de: 55, 5x36x4cm.

4.1 Para os itens 13 a 28 deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados, contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e indicação da matéria-prima utilizada bem como de certificação das federações e ou confederações de: Futebol, Futsal, Vôlei, Futevôlei, Basquete, Handebol e Futebol Society.

4.2 Os materiais esportivos citados acima serão destinados a todos os Campeonatos, Torneios, Copas, JEL's - Jogos Estudantis de Luziânia, organizados e apoiados pela SEL, competições realizados pelas Associações de Bairro, Zona Rural, campeonato organizados em bairros e outros, e também para as Escolinhas de Esportes nos seguintes Polos: Centro Poliesportivo do Centro, Jardim Ingá, Setor Leste, GEDEL, PED II e Fumal aproximadamente; e apoio aos campeonatos realizados nos Bairros e da Zona Rural de Luziânia.

4.3 **No ano de 2019 organizamos e apoiamos diversas competições com participação de aproximadamente 7.000 atletas inscritos em todos os campeonatos realizados no município.**

5. **Da duração alteração e prorrogação do Contrato:**

5.1 O Contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, ou o término das quantidades licitadas, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.



5.2- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93. Incluir artigo 57

5.3- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

5.4 - O contrato poderá ser prorrogado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 57 e incisos da Lei Federal 8.666/93.

6. **Da entrega dos Materiais:**

6.1 Os materiais esportivos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a retirada da ordem de compra (empenho) e restante mediante solicitação emitida pela Diretoria de Esportes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a formulação do pedido, sem ônus para a Prefeitura, cabendo a licitante vencedora todas as despesas relativas ao frete e/ou transporte necessários à entrega dos materiais, não havendo prazo superior de tolerância para a entrega. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Diretoria de Esportes, situada no Ginásio de Esportes José de Araújo Leite, Centro, Luziânia, fone: 39063251 no horário de expediente das 08h00 às 17h00.

6.1.1 Independente da aceitação, a Licitante vencedora garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar problema ou aquele que vier a ser rejeitado.

6.2 Todos os produtos, serão conferidos pelo responsável pelo recebimento, a fim de conferir com a descrição constante deste termo e da proposta final da licitante contratada.

6.3 Caso os produtos sejam de má qualidade, falsificados ou suspeitos de apresentar algum comprometimento para seu uso, serão devolvidos à empresa e a mesma terá que substituir imediatamente os mesmos, por outros de boa qualidade, dentro de perfeitas condições, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem nenhum ônus para a Contratante;

6.4 Caso a empresa entregue produtos em desacordo com o estabelecido e não os substitua no período de 02 (dois) dias, serão aplicadas as sanções previstas no Edital.

6.5 As licitantes vencedoras se solicitado pela SEL deverão apresentar as amostras 24 horas após a realização do certame para ocorrência da devida Licitação, para que se proceda à avaliação da conformidade da amostra com este Termo.

6.6 O Licitante poderá apresentar apenas uma amostra de cada item e após análise, será encaminhado ao setor de licitação o resultado do teste para que se dê andamento ao certame.

6.7 Todas as amostras apresentadas ficarão na Diretoria de Esportes, para realização de testes referentes às características de todos os produtos adquiridos pelo Diretor de Esportes.

6.8 Caso as amostras não atendam as especificações deste Termo, a empresa será desclassificada e automaticamente a segunda empresa será classificada, e a mesma terá



no máximo 24 horas após ser notificado para entregar na Diretoria de Esportes as amostras. Os produtos a serem entregues deverão ser da mesma **marca e mesma qualidade apresentada nas amostras.**

7 - Das obrigações da Contratada:

7.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência;

7.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

7.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

7.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.5 Manter durante a entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando a entrega dos materiais do objeto contratado;

7.7 Comunicar a Secretaria de Esporte e Lazer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo da entrega dos materiais os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato;

7.8 Manter preposto aceita pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

7.9 À empresa contratada cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.10 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.11 Fica a empresa contratada responsável pela entrega dos materiais esportivos;

8- Das Obrigações da Contratante:

8.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos objetos desta licitação;

8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações exigidas pelas normas do Contrato;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do Contrato;

8.4 Aplicar a CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato;

8.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9- Das Sanções



9.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.1.1 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

9.1.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

9.1.4 Advertência.

9.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luziânia, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luziânia - GO.

9.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luziânia, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

9.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10- Da Rescisão.

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.1.1 Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.1.2 For envolvida em escândalo público e notório;

10.1.3 Quebrar o sigilo profissional;

10.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Luziânia;



10.1.5 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

11- Da Legislação Aplicável.

12.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, bem assim como da Lei Complementar 123/2006, quando possível.

12- Da Fiscalização:

Prefeitura Municipal de Luziânia, através do responsável legal Sr. Antônio Gustavo Roriz, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13- Do Gestor do Contrato:

Fica designado como Gestor do Contrato a ser firmado, o Senhor FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO, Secretário de Esporte e Lazer a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

14- Da Forma de Pagamento:

14.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais esportivos e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

14.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quanto cumprido pela contratada, todas as condições pactuadas.

14.3 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débito com o INSS e com o FGTS.



15 - Considerações Finais

15.1– Não serão aceitas e nem adquiridas matérias de qualidade inferior das marcas sugeridas

16 - Parâmetro de Preços:

	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	36	Unid.	Apitos profissionais (40) (Fox 40)	R\$ 45,90	R\$ 1.652,40
2	06	Unid.	Apitos para mesários de Futsal	R\$ 35,26	R\$ 211,56
3	24	Unid.	Bombas de ar Double Action	R\$ 43,13	R\$ 1.035,12
4	12	Unid.	Pares Redes Fio 02 Oficial para futebol de campo de 2mm	R\$ 271,46	R\$ 3.257,52
5	06	Unid.	Pares Redes Fio 04 Oficial para futebol de campo de 4mm	R\$ 523,66	R\$ 3.141,96
6	12	Unid.	Pares Redes Fio 02 Oficial de futsal de 2mm	R\$ 241,83	R\$ 2.901,96
7	06	Unid.	Pares Redes Fio 04 Oficial de futsal de 4mm	R\$ 328,16	R\$ 1.968,96
8	12	Unid.	Pares Redes Fio 02 Oficial para futebol Society 2mm	R\$ 326,33	R\$ 3.915,96
9	06	Unid	Redes Oficial para vôlei in door fio 04 mm trançado – altura 1 mt, comprimento 10 mt com duas faixas (couro ou sintético)	R\$ 274,13	R\$ 1.644,78
10	06	Unid	Redes Oficial para vôlei de praia fio 04 mm trançado – altura 1 mt, comprimento 10 mt com duas faixas (couro ou sintético)	R\$ 260,80	R\$ 1.564,80
11	06	Unid	Redes Oficial para futevôlei fio 04 mm trançado – altura 1 mt, comprimento 10 mt com duas faixas (couro ou sintético)	R\$ 257,50	R\$ 1.545,00
12	12	Pares	Antenas para redes de voleibol e futevôlei, 1,80 mts comp. X 10 mm de espessura fabricado em fibra de vidro.	R\$ 152,22	R\$ 1.826,64
	72	Unid.	Bolas oficial de futebol de campo 68,5 – 9,5 cm, 420-445 gr, termotec, laminado ecoknit, 14 gomos de dupla colagem 100%, câmara de ar de borracha butílica, 6 discos de balanceamento, miolo slip system removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 446,33	R\$ 32.135,76
14	168	Unid.	Bolas de futebol de campo, 68 a 70 cm, 410 a 450 Gr, Termotec 8 gomos, PU, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 184,96	R\$ 31.073,28
15	48	Unid.	Bolas de futebol tamanho infantil, nº 04, 64 a 66 cm, 360 a 390 Gr, Microfibra, costurada câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou	R\$ 138,33	R\$ 6.639,84



			Nike, qualidade igual ou superior).		
16	120	Unid.	Bolas de futebol tamanho infantil, nº 05, 68 a 70 cm, 410 a 450 Gr, Microfibra, costurada câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 151,96	R\$ 18.235,20
17	72	Unid.	Bolas de futsal, 61 – 64 cm, 410-440 gr, termotec 8 gomos PU ultra 100%, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 174,30	R\$ 12.549,60
18	36	Unid.	Bolas de Futsal, 50 a 55 cm, 300 a 350 Gr, Termotec, 8 gomos, PU, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
19	36	Unid.	Bolas de Futsal, 55 a 59 cm, 350 a 380 Gr, Termotec 8 gomos, PU, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 171,66	R\$ 6.179,76
20	24	Unid.	Bolas de futsal, 61 a 64 cm, 410 a 440 Gr. Termotec 12 gomos, PU, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 163,30	R\$ 3.919,20
21	48	Unid.	Bolas de futevôlei 68-69 cm, 485-486 Gr, Termotec 8 gomos, PU ultra 100% câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Mikasa, Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 302,66	R\$ 14.527,68
22	24	Unid.	Bolas de vôlei, Oficial da CBV e aprovada pela FIVB e 65-67 cm, 260-280 Gr, matrizada, microfibra, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 435,00	R\$ 10.440,00
23	24	Unid.	Bolas de vôlei, aprovada pela CBV 65-67cm, 260—280 Gr. Costurada, PVC câmara butil, miolo removível (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 146,63	R\$ 3.519,12
24	24	Unid.	Bolas de vôlei Beach, Oficial da CBV e aprovada pela FIVB 65-67 cm, 260-280 Gr. Termotec, Microfibra, câmara airbility, miolo removível e lubrificado (Mikasa, Topper,	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00



			Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior)..		
25	24	Unid.	Bolas Basquete, 72-74cm, 450-500 Gr, Matrizada, Microfibra, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 292,96	R\$ 7.031,04
26	24	Unid.	Bolas Basquete, aprovada pela FIBA 75-78cm, 600-650 Gr, Matrizada, Microfibra, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, Marcas sugeridas: (Topper, Penalty, Adidas, Umbro, Puma, Wilson ou Nike, qualidade igual ou superior).	R\$ 274,66	R\$ 6.591,84
27	24	Unid.	Bolas Handebol, Oficial da CBHB e aprovada pela IHF, 58-60cm, 425-475 Gr, Costurada, PU ultra grip câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	R\$ 286,66	R\$ 6.879,84
28	24	Unid.	Bolas Handebol, Oficial da CBHB e aprovada pela IHF, 54-56 cm, 325-400 Gr, Costurada, PU ultra grip câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	R\$ 205,33	R\$ 4.927,92
29	12	Unid.	Sacos para colocar bolas (Rede fio seda 4mm)	R\$ 64,00	R\$ 768,00
30	140	Unid.	Pratos p/ treinos	R\$ 7,53	R\$ 1.054,20
31	150	Unid.	Cones de 50 cm	R\$ 30,10	R\$ 4.515,00
32	24	Unid.	Para quedas de resistência p/ corrida	R\$ 212,60	R\$ 5.102,40
33	24	Unid.	Tração Dupla	R\$ 346,60	R\$ 8.318,40
34	24	Unid.	Tração simples	R\$ 262,00	R\$ 6.288,00
35	12	Unid.	Coletes de carga	R\$ 224,30	R\$ 2.691,60
36	24	Unid.	Trenó de resistência p/ treinamento de corrida	R\$ 354,66	R\$ 8.511,84
37	20	Unid.	Garrafa térmica 20 litros	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
38	20	Unid.	Caixa térmica 20 litros.	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00
39	12	Unid.	Cronômetros c/ 10 memórias.	R\$ 111,66	R\$ 1.339,92
40	20	Unid.	Capas para chuva - No tamanho "G"	R\$ 44,96	R\$ 899,20
41	04	Unid.	Placares de mesa para futsal	R\$ 228,33	R\$ 913,32
42	12	Unid.	Faixa para marcação de quadra de futevôlei 18 x 9 x 10 cm de lona	R\$ 173,30	R\$ 2.079,60
43	12	Unid.	Faixa para marcação de quadra de vôlei de areia de lona 18 x 9 x 10 cm	R\$ 167,64	R\$ 2.011,68
44	01	Unid.	Placar Eletrônico e led para Ginásio de Espores 2mx1mx9cm com sistema de controle via rádio wireless com marcação de tempo de jogo, regressivo ou progressivo, com marcação de falta, set e pontuação.com software gerenciador do placar, cronometro regressivo de 24 segundos e software gerenciador de cronômetros	R\$ 21.612,00	R\$ 21.612,00



45	02	Pares	Tabela de Basquete móvel hidráulica elétrica. (usada pela CBB)	R\$ 54.850,00	R\$ 109.700,00
46	02	Unid.	Placar eletrônico em led em duas cores de substituição de jogadores de futebol com visualização dos dois lados, dimensões mínimas de: 55, 5x36x4cm.	R\$ 1.712,26	R\$ 3.424,52
Valor Total: R\$ 397.566,42					

Os parâmetros de preços estimados total dos materiais esportivos são de **R\$ 397.566,42 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, conforme média apurada com base em orçamentos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, constante nos autos.

Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da Licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para participação das ME/EPP/MEI, Situadas no município de Luziânia.

Caso não compareçam interessados no mínimo de 03 (três) empresas, nos itens designados exclusivos para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para os referidos itens, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais e que não tenha sede no município de Luziânia.

Diante da especificidade do objeto, e considerando o art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, deixa-se de aplicar o disposto no art. 48, III, para o item 45 da presente licitação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Não será admitida a terceirização para execução do objeto desta licitação.

As marcas que porventura foram citadas são de referência as empresas poderão cotar outras marcas desde que tenham qualidade igual ou superior as mencionadas no Termo de Referência.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º _____ 2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	
Nome do representante Legal	
Identidade do representante	
CPF do representante	
Nº do celular do representante	
Email do representante	

Item	(Descrição em conformidade com as especificações dos materiais esportivos anexo I, item 4 do Termo de Referência).	Marca	Unidade	Qdade	Valor unitário	Valor Total

Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Local de Entrega	Conforme o edital
<p>Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a horários, locais e formas de entrega dos materiais esportivos.</p>	
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p> <p style="text-align: center;">Termo de Responsabilidade:</p> <p>Declaro que garantiremos o fornecimento dos materiais esportivos que nos for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER da Prefeitura de Luziânia, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial ARP _____ 2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.</p>	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	



Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Ao elaborar a proposta de preços:

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos materiais esportivos (conforme ali expresso).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- f. **FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de para esclarecimentos, através do telefone 61- 3906 3251 (Servidor Wilson).**



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para participação no Pregão Presencial ARP nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

(Representante legal da empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____ 2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:

a) A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA – ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento.



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa....., com sede à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos materiais esportivos objeto da licitação que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme expresso no edital do pregão presencial ARP _____2021.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS.



Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP_____2021

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

Assinatura



Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

O (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, (qualificação), residente em _____, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____:

Outorgado:

_____, portador (a) do RG.: _____, e inscrito (a) no CPF: _____, (qualificação), residente em _____.

Objetivo e poderes:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de **promover a participação da outorgante na licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____ 2021 da Prefeitura de Luziânia, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data.

Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, e somente terá validade com firma reconhecida)



Anexo X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021016266

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

No dia _____ de _____ de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2021 e seus Anexos, Processo nº 2021016266, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:



EMPRESA	CNPJ/CPF
Endereço:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos materiais esportivos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- Anuência formal do órgão gerenciador;
- Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.



6.2 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos materiais esportivos objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;



- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais esportivos objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos materiais esportivos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 044/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os materiais esportivos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os materiais esportivos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos materiais esportivos objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3 A fiscalização da referida Ata de Registro de Preços será efetuada pelo funcionário WILSON REIS TORMIN



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais esportivos.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação
Dotação compactada	Natureza da despesa
Sub-natureza – código	Discriminação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal n.º 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS



13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° _____
CONTRATO N° _____
SERVIDORA MAT. N° _____

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE** _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através _____, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº _____), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Aquisição de _____ para _____ junto à Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de ____ (____) ____ a contar de sua assinatura, ou seja, de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO N° 2021016266**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 044/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:



5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de R\$ _____ (_____), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de R\$ _____ (_____), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais esportivos não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos materiais esportivos não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após a entrega dos materiais esportivos objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais esportivos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **044/2021** e à sua proposta;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os materiais esportivos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os materiais esportivos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;



- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, _____ de _____ de 2021.

Pelo Contratante

Pela Contratada

Procurador do Município

Testemunhas:



= AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (Regido pela Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores). LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.
Processo Nº	PROCESSO Nº 2021016266
Data de abertura	19 de Agosto de 2021
Horário	09:30 horas
Objeto	Eventual e futura aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Local	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Prefeitura local.
Unidade Requiritante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação ou no site www.luziania.go.gov.br/portaldatransparencia Informações pelo fone 61-3906-3652/3524, email: cpl.luziania@gmail.com .	

Luziânia, 04 de Agosto de 2021.

Edioman Antônio Gomes dos Santos
Pregoeiro

O presente aviso de licitação foi devidamente publicado na imprensa oficial por afixação no placar da Prefeitura de Luziânia, pelo período de 8 dias úteis.

Luziânia, 04 de Agosto de 2021.

Edioman Antonio G. dos Santos
Pregoeiro